



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

**INSTITUI A CAMPANHA SOBRE A EDUCAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na cidade de Parauapebas.

Art. 2º A Campanha deverá ser veiculada em emissoras de rádio e TV, jornais e redes sociais, entre outros veículos de comunicação disponíveis.

Art. 3º A Campanha deverá oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no que se refere:

I – à importância do EJA para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade prevista;

II – às possibilidades de continuidade dos estudos e conclusão do ensino fundamental;

III – às possibilidades de qualificação profissional inicial;

IV – às formas de atendimento oferecidas;

V – ao passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA;

VI – à lista de unidades educacionais que oferecem a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parauapebas/PA, 17 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal